

LEI 272/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Xexéu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder recursos à ASPP, **AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.885.646/0001-82, visando à execução do seu projeto social.

Parágrafo Único. - Os recursos só poderão ser repassados a partir do firmamento de termo de convênio.

Art. 2º O auxílio financeiro a ser concedido será de até R\$ 700,00 (setecentos reais), por criança albergada, a ser repassado em parcelas mensais durante o exercício de 2016, o qual deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no Plano de Trabalho apresentado, baseando-se no Cronograma de Desembolso Financeiro.

Parágrafo Único. – O número de crianças atendidas não poderá ser superior a 10 (dez).

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal do recurso repassado, no prazo máximo de 1 (um) ano após o seu recebimento.

Art. 4º Não serão realizadas novas transferências à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas do ano anterior.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes dessa contribuição servirá a seguinte rubrica: Funcional Programática 04.122.0405.2030.0000 – Cooperação e Apoio as Instituições sem Fins Lucrativos, Subvenções Sociais - 3.3.50.43.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de dezembro de 2015.


EUDO MAGALHÃES LYRA

Prefeito Municipal